



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: **compras@curiuva.pr.gov.br**. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 46/2013
ABERTURA: 16/05/2013

EMIÇÃO: 02/05/2013
HORÁRIO: 13h30min

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA** Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM DE CADA LOTE objetivando**, a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e copa e cozinha, hortifrutigranjeiros, destinados ao **Centro de Referência (Assistência Social)**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala do departamento de compras e licitações, da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR, iniciando-se no dia **16/05/2013, às 13h:30min**.

1.6. O valor máximo estimado para este Pregão é de **51.211,45 (cinquenta e um mil duzentos e onze reais e quarenta e cinco centavos)**.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e copa e cozinha, hortifrutigranjeiros, destinados à Assistência Social (Centro De**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Referência), conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em **01 (uma) via** e estar **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro na hora da abertura do pregão, e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 46/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 46/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da **marca** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Indicação do prazo para entrega dos produtos**, não podendo ser superior a 02 (dois) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho;
- e) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- f) Declaração da licitante** de que a validade dos produtos será de, no mínimo, 06 (seis) meses, caso não conste outra data em razão da singularidade do produto, contados da efetiva entrega pelo fornecedor e que, durante o prazo de validade, os produtos defeituosos serão substituídos pela empresa, sem qualquer ônus para o Município de Curiúva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva PR, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço; e
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total do lote.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva - PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior a 2 (dois) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho;

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a total entrega de todos os produtos.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em, no máximo, 2 (dois) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Av. Alberto Martins Borges 172, correndo por conta da empresa fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **de conformidade com a Nota de Empenho**.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega dos produtos no endereço constante do subitem 11.2., para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no Folheto Descritivo.

12.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste procedimento licitatório correrá a conta da dotação orçamentária que será apresentada conforme pedidos.

10 – Departamento de Assistência Social

003- Fundo Municipal de Assistência Social

3970- 08.244.08012.060-33.90.30.07.99-Outras despesas com gêneros alimentícios.

3970- 08.244.08012.060-33.90.30.21.00- Material de copa de cozinha

3970- 08.244.08012.060-33.90.30.22.00 Material de limpeza e produtos de higienização.

3980 - 08.244.08012.060-33.90.30.21.00-Material de copa e cozinha .

3980- 08.244.08012.06-33.90.30.22.00 – Material de limpeza e produtos de higienização.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante que não mantiver a proposta apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado

AV. ANTONIO CUNHA, 365 – TELEFAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 – CURIÚVA – PR

Pregão nº 46/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, do e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br, das 08h às 17h:30m horas, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, 365 – Centro – Curiúva – PR, CEP. 84280-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue Departamento de Administração, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem. A ata desta sessão será assinada pelo Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes presentes.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X – Minuta de ata de registro de preço

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 02 de maio de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

AGUINALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro

Amadeu De Jesus Da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I **FOLHETO DESCRITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e copa e cozinha, para o Departamento de Assistência Social – centro de referencia, com as características e especificações descritas abaixo por ITEM:

HORTIFRUTIGRANGEIROS LOTE 01					
LOTE	Especificação do Material	UNID.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Abobrinha	Kg	50	4,42	221,00
02	Alho	Kg	25	12,74	318,50
03	Banana	Kg	50	1,52	76,00
04	Batata	Kg	50	3,35	167,50
05	Brócolis	Cabeça	50	2,24	112,00
06	Cebola	Kg	20	4,14	82,80
07	Cenoura	Kg	50	4,14	207,00
08	Limão	Kg	20	3,82	76,40
09	Repolho	Cabeça	100	2,44	244,00
10	Chuchu	Kg	50	3,14	157,00
11	Batata doce	Kg	50	2,42	121,00
12	Beterraba	Kg	50	4,07	203,50
13	Couve Flor	Kg	50	2,89	144,50
14	Acelga	Unidade	30	2,52	75,60
15	Mandioca	Kg	50	2,12	106,00
16	Mandioquinha Salsa	Kg	10	5,97	59,70
17	Alface	Caixa	30	18,25	547,50
18	Maçã	Kg	10	3,54	35,40
19	Abacaxi	Unidade	50	4,72	236,00
20	Laranja	Caixa	10	1,45	14,50
21	Melancia	Unidade	25	14,50	362,50
22	Tomate	Kg	50	5,24	262,00
VALOR TOTAL HORTIFRUTIGRANGEIROS					R\$ 3.830,40
GENEROS ALIMENTICIOS LOTE 02					
	Especificação do Material	UNID.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Açúcar 5 kg	pacote	500	7,26	3.630,00
02	Água mineral 20 litros	galão	60	7,49	449,40
03	Arroz agulhinha tipo 1,5kg	pacote	100	10,99	1.099,00
04	Azeitona sem caroço 170 gr.	unidade	100	4,54	454,00
05	Bala mastigável 900 gramas	pacote	100	4,99	499,00
06	Bolacha doce 800 gramas	caixas	20	4,25	85,00
07	Bolacha doce recheada c/03 unidades - 330 gr - Sabores:chocolate / morango / Baunilha	caixas	20	3,45	69,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

08	Café torrado pacote com 500g	pacote	50	6,40	320,00
09	Canjiquinha salgada (Quirera) 500 gr	PACOTE	80	1,47	117,60
10	Carne bovina (músculo)	kg	200	9,44	1.888,00
11	Chocolate em pó 200 gramas	pacote	150	3,15	472,50
12	Coco ralado 100 gr.	pacote	200	1,79	358,00
13	Doce de leite pasteurizado cremoso tradicional 400 gramas	unidade	100	2,09	209,00
14	Essência de baunilha 30 ml	frasco	25	1,99	49,75
15	Farinha de trigo 5 kg	pacote	50	9,07	453,50
16	Feijão branco tipo 1 - 1 kg	pacote	200	4,52	904,00
17	Fermento biológico 125 gramas	unidade	50	3,39	169,50
18	Fermento químico 250 gramas	unidade	50	4,02	201,00
19	Fubá 1 Kg	pacote	200	1,94	388,00
20	Gelatina 35 gramas	unidade	150	0,69	103,50
21	Granulado 150 gramas	pacote	100	2,44	244,00
22	Leite condensado	Unidade	100	2,69	269,00
23	Leite integral – 1 litro	Caixa c/ 12	250	30,00	7.500,00
24	Macarrão 5 kg	pacote	50	9,07	453,50
25	Amido de milho 500 gramas	unidade	30	2,15	64,50
26	Margarina cremosa 500 gramas	unidade	50	1,54	77,00
27	Massa de tomate 840 gramas	unidade	50	3,99	199,50
28	Milho verde em conserva 200 gr.	Unidade	100	0,99	99,00
29	Óleo de soja – 1 litro	Caixas c/ 10	20	6,00	120,00
30	Orégano 90 gramas	pacote	20	3,55	71,00
31	Ovos c/ 12 unidades	Bandeja	100	3,80	380,00
32	Pão francês	Kg	1000	6,00	6.000,00
33	Peito de Frango s/osso	Kg	450	9,42	4.239,00
34	Pipoca 500 gramas	pacote	100	1,92	192,00
35	Pirulito 700 gramas	pacote	100	3,54	354,00
36	Queijo ralado 50 gramas	pacote	30	4,44	133,20
37	Refrigerante c/6 unidades	Fardo	100	13,17	1.317,00
38	Sal 1 kg	pacote	50	0,92	46,00
39	Tempero pronto, para arroz, legumes e verduras (amarelo) 12 saches - 60 gramas	unidade	50	2,14	107,00
40	Tempero pronto para feijão (marrom) com 12 sache. 60 gramas	unidade	50	2,14	107,00
41	Suco 1 kg	unidade	100	4,75	475,00
42	Farinha de Milho 1 kg	pacote	50	2,12	106,00
43	Lentilha 1 Kg	unidade	50	3,85	192,50
44	Caldo em tabletes com 6 unidades (sortido).	Caixa	100	1,98	198,00
45	Sagu	Pacote	50	1,69	84,50
46	Canjica	Pacote	50	2,32	116,00
47	Chá Mate	Caixa	20	1,99	39,80
48	Goiabada	Unidade	20	3,64	72,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

49	Bolacha Salgada/800 gramas	Caixas	20	4,25	85,00
50	Ervilha	Lata	120	1,15	138,00
51	Maionese	Pote	50	1,97	98,50
52	Creme de leite	Caixa	50	1,39	69,50
53	Cereal matinal	Caixa	50	5,58	279,00
54	Iogurte / litro	Pacote	300	2,84	852,00
55	Bombom sortido	Caixa	100	3,95	395,00
56	Filtro para café	Caixa	40	1,59	63,60
57	Mistura para bolo	Caixa	150	1,95	292,50
58	Frango inteiro	Kg	150	4,80	720,00
59	Lingüiça mista	Kg	100	8,24	824,00
60	Salsicha a granel	Kg	100	9,88	988,00
61	Carne suína	Kg	100	7,89	789,00
62	Mortadela	Kg	100	6,19	619,00
63	Vinagre 750 ml	unidade	10	1,17	11,70

VALOR TOTAL GENEROS ALIMENTICIOS

R\$ 41.401,85

PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LOTE 03

ITEM	Especificação do Material	UNID.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Água sanitária 1 litro	litro	120	3,08	369,60
02	Álcool 1 litro	litro	120	3,80	456,00
03	Amaciante 2 litros	litro	20	3,69	73,80
04	Desodorizador de ambiente aerosol 400ML)	Unidade	50	5,74	287,00
05	Lã de aço c/8 unidades	pacote	30	1,20	36,00
06	Desinfetante liquido para banheiro	Unidade	60	1,69	101,40
07	Detergente 500 ml	Unidade	20	0,96	19,20
08	Inseticida 300 ml	Unidade	10	6,30	63,00
09	Limpador multiuso 500 ml	Unidade	50	2,59	129,50
10	Lustra moveis 200 ml	Unidade	10	2,59	25,90
11	Óleo desinfetante concentrado eucalipto 140 ml	Unidade	10	5,59	55,90
12	Sabão em pedra 200 gramas com 5 unidades	Pacote	30	3,39	101,70
13	Sabão em pó 1 kg	unidade	120	4,10	492,00
14	Sabonete	Unidade	100	0,93	93,00
15	Escova de roupa	Unidade	8	2,09	16,72
16	Escova para calçada	Unidade	6	3,25	19,50
17	Escova sanitária	Unidade	4	4,20	16,80
18	Vassoura de nylon	Unidade	6	6,79	40,74
19	Papel higiênico 60 metros Pct c/12 rolos	Pacote	100	6,45	645,00
20	Rodo de borracha	Unidade	6	6,00	36,00
21	Rodo de espuma	Unidade	6	7,25	43,50
22	Vassoura de palha	Unidade	6	5,80	34,80
23	Saco de lixo 15 litros Pct c/100	Unidade	15	6,23	93,45
24	Saco de lixo 100 litros Pct c/ 100	Unidade	15	7,29	109,35
25	Saco de lixo 30 litros Pct c/100	Unidade	30	6,69	200,70
26	Pano para limpar o chão	Unidade	15	3,94	59,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

27	Toalha de rosto	Unidade	30	5,26	157,80
VALOR TOTAL HIGIENE E LIMPEZA					R\$ 3.777,46
COPA E COZINHA LOTE 04					
ITEM	Especificação do Material	UNID	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Abridor de latas alumínio	Unidade	2	3,90	7,80
2	Bacia plástica grande	Unidade	5	7,82	39,10
3	Bacia plástica média	Unidade	5	5,99	29,95
4	Balde de plástico	Unidade	5	6,62	33,10
5	Bandeja grande	Unidade	2	6,00	12,00
6	Bandeja grande laminada de papelão retangular Nº 04	Unidade	20	1,44	28,80
7	Botas de borracha (36 / 37 / 37)	Unidade	3	35,00	105,00
8	Chaleira 2,5 litros - Alumínio	Unidade	1	24,40	24,40
9	Colher de alumínio grande	Unidade	1	3,32	3,32
10	Colher infantil de plástico resistente nas cores verde limão e laranja	Unidade	20	2,39	47,80
11	Concha de alumínio grande	Unidade	1	7,65	7,65
12	Conjunto de potes para mantimento de alumínio - 5 peças - tamanhos: 22cm, 20cm, 18cm, 16cm, 14cm de diâmetro.	Conjunto	1	3,99	3,99
13	Conjunto de talheres 24 peças, contendo: 6 facas, 6 garfos, 6 colheres de sopa e 6 colheres de chá	Conjunto	1	26,57	26,57
14	Copo infantil de plástico resistente 250 ml nas cores verde limão e laranja	Unidade	20	3,99	79,80
15	Embalagem de freezer para congelados c/ 50	Unidade	10	1,95	19,50
16	Escumadeira de alumínio grande	Unidade	1	9,40	9,40
17	Esponja para louça	Unidade	50	1,37	68,50
18	Faca para carne	Unidade	2	6,50	13,00
19	Filtro de papel 103 Emb. c/ 30	Unidade	40	1,59	63,60
20	Flanela Pct c/3	Unidade	15	1,99	29,85
21	Garfo de alumínio grande	Unidade	1	6,30	6,30
22	Garrafa térmica	Unidade	2	22,80	45,60
23	Guardanapo de papel Pct c/ 50	Unidade	25	0,90	22,50
24	Isqueiro	Unidade	10	3,04	30,40
25	Jarra para suco de plástico grande	Unidade	2	6,90	13,80
26	Jogo de copos de vidro contendo 6 peças	Jogo	1	9,79	9,79
27	Luva doméstica látex tamanho M	Par	10	4,70	47,00
28	Mangueira 20 mts	Unidade	1	20,90	20,90
29	Pá de plástico para lixo	Unidade	2	3,99	7,98
30	Porta filtro de papel	Unidade	5	2,95	14,75
31	Pote plástico com tampa grande	Unidade	6	6,14	36,84
32	Pote plástico com tampa médio	Unidade	6	4,64	27,84
33	Pote plástico com tampa pequeno	Unidade	6	4,53	27,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

34	Ralador inox	Unidade	1	3,99	3,99
35	Rolo para massa de plástico	Unidade	1	8,23	8,23
36	Saleiro de plástico	Unidade	1	2,42	2,42
37	Tábua retangular grande de plástico para carne	Unidade	1	2,89	2,89
38	Pano de prato	Unidade	20	3,50	70,00
39	Copos descartáveis 180 ml	Pacote	20	2,15	43,00
40	Copos descartáveis para café	Pacote	20	2,56	51,20
VALOR TOTAL COPA E COZINHA					R\$ 1.145,74

GÁS DE COZINHA (LOTE 05)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GÁS DE COZINHA	BOTIJÃO	24	44,00	1.056,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05			R\$: 1.056,00		

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$: 51.211,45 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Condições de pagamento

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Curiúva - PR no que se referir ao **Pregão Presencial nº 46/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 46/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 46/2013**, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 46/2013

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 46/2013**, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 46/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 46/2013**, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 46/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 46/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 46/2013**, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 46/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº 46/2013

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO P/FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 46/2013, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, no CAD/ICMS sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente contrato, o **fornecimento de Gêneros Alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha, hortifrutigranjeiros** destinados ao **centro de referência de assistência social de forma parcelada**, de acordo com a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **CONTRATADA**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os produtos conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal, para as entidades descritas no item 11.2 Edital de Pregão Presencial n.º 46/2013.

Parágrafo Único: Os produtos ora referidos serão entregues ao **CONTRATANTE**, através de pedido efetuado pela Administração, diretamente a **CONTRATADA**. Entregas essas que serão feitas paulatinamente, conforme a necessidade do mesmo, não podendo ultrapassar a quantidade máxima estipulada, mas podendo ser adquiridas em menor quantidade conforme a necessidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme os produtos, dos itens, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, **30 (trinta) dias** após a entrega dos mesmos e a realização do empenho através da emissão da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

O presente contrato terá vigência, a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2013**, sendo que a entrega dos referidos produtos, terão que ser realizados até a data supra, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da **CONTRATADA**, entregar os produtos, no máximo em 2 (dois) dias corridos após o pedido, e ser entregue nos locais determinados no item 11.2 do Edital de Pregão Presencial nº 46/2013, os quais ficarão responsáveis pela conferência dos respectivos produtos.

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o custo com transporte, entrega e outros encargos que ocorrerem para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extra contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

10 – Departamento de Assistência Social

003- Fundo Municipal de Assistência Social

3970-08.244.08012.060-33.90.30.07.99-Outras despesas com gêneros alimentícios.

3970-08.244.08012.060-33.90.30.21.00- Material de copa de cozinha

3970-08.244.08012.060-33.90.30.22.00 Material de limpeza e produtos de higienização.

3980-08.244.08012.060-33.90.30.21.00-Material de copa e cozinha.

3980-08.244.08012.06-33.90.30.22.00 – Material de limpeza e produtos de higienização.

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado de conformidade com a licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 46/2013**, segundo ditames Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº 05/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva Pr, XXXXXXXXXXXXXXX de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha

Testemunha

MODELO